



Ofício nº 05/2026.

Porto Barreiro/PR, 26 de janeiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

Dr. Igor Rabel Corso.

Promotor de Justiça da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

1ª Promotoria de Justiça.

Assunto: Resposta à Recomendação Administrativa nº 06/2026 – Inquérito Civil MPPR nº 0076.25.001530-2.

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,

Em atenção à Recomendação Administrativa nº 06/2026, expedida por essa digna Promotoria de Justiça em 22 de janeiro de 2026, venho, na qualidade de Prefeito Municipal de Porto Barreiro/PR, manifestar-me nos termos a seguir.

Após detida análise do teor da recomendação e dos fundamentos legais nela expendidos, em especial o artigo 13 da Lei federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), declaro expressamente o integral acatamento das orientações ministeriais.

Reconheço a obrigatoriedade de exigência da apresentação da declaração de bens e valores – consubstanciada na cópia da declaração de imposto de renda pessoa física entregue à Receita Federal ou, na hipótese de dispensa legal, em declaração de bens firmada de próprio punho – por todos os agentes públicos do Município, nos exatos termos preconizados na recomendação, ou seja:

- a) no ato da posse ou assunção do cargo, emprego ou função;
- b) anualmente, durante o exercício do vínculo; e



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

c) no momento do desligamento do cargo, emprego ou função.

Determinei à Secretaria Municipal de Administração que, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente manifestação, adote as medidas administrativas necessárias para implementar as diretrizes indicadas, incluindo a atualização dos procedimentos de posse, o estabelecimento de rotina anual de atualização e a exigência no ato de exoneração ou dispensa.

Ademais, será providenciada a imediata inserção da presente resposta e da Recomendação Administrativa recebida no Portal da Transparência do Município de Porto Barreiro, atendendo ao disposto no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, e no artigo 8º da Lei nº 12.527/2011, conferindo-lhe a devida publicidade.

Coloco-me à inteira disposição dessa Promotoria de Justiça para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, reiterando o compromisso desta Administração com os princípios da legalidade, moralidade e transparência na gestão pública.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EMANOEL VANDERLEI VOLFF.

Prefeito Municipal de Porto Barreiro/PR